

Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho da Carreira/Categoria
de Técnico Superior – Serviço Social

Ata n.º 8



Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, reuniu, no Agrupamento de Escolas de Mangualde, sito na Rua Aristides de Sousa Mendes em Mangualde, o Júri do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Mangualde, destinado ao exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Mangualde na carreira e categoria de técnico superior, - Serviço Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mangualde 48/2026, de 19/05/2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 63, de 31/03/2026, a **fim de elaborar a Lista Unitária Provisória de Ordenação Final**.

A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, e resulta da aplicação das seguintes fórmulas finais:

i) Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção previstos nos pontos 1.2 e 1.5: $CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$

O método AP não é considerado para o cálculo da classificação final, atendendo a que, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, este método é apenas avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

ii) Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção previstos no ponto 1.3: $CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Lista Unitária Provisória de Ordenação Final

Ordem	Nome	AC(70%)	PC(70%)	EAC(30%)	Classificação	obs
1	Ana Lúcia Amaral Ferreira	15,60		20,00	16,92	
2	Mariana Costa Braga		17,64	15,20	16,91	
3	Ana Rita Castanheira de Almeida Castro		15,88			e)
3	Bruna Fernandes de Almeida Albuquerque		15,29			e)
3	Sofia Alves da Graça		15,29			e)
3	Maria Carolina Domingues Duarte		14,70			e)
3	Ana Luísa Pessoa Miragaia	14,20				e)
3	Alexandra Filipa Valente Pais		14,11			e)
3	Gabriela Margarida Sacras Ferreira	13,40				e)
3	Andreia da Silva Almeida		13,53			e)
3	Daniela Alexandra Ambrósio Raposo	11,80				e)
3	Paula Alexandra Marques Garcia		10,58			e)
	Rui Miguel da Costa Paiva		9,41			d)
	Ana Luísa Melo Nunes		8,82			d)
	Andreia Alexandra da Fonseca Rodrigues					a)
	Carla Sofia Santos Leitão Félix					b)
	Ângela Marina Loureiro Fernandes					c)
	Juliana Vanessa Reis Rocha					c)
	Maria Inês Cardoso Gonçalves					c)
	Maria João de Sousa Ribeiro					c)
	Sofia Alexandra da Costa Rodrigues Simões					c)
	Susana Filipa Martins dos Santos					c)
	Telma Silva Ferreira					c)

- a) Excluído/a por não comparecer ao método de seleção AEC
b) Excluído/a obteve classificação Não Apta da Prova de AP
c) Excluído/a por não comparecer ao método de seleção PC

- d) Excluído/a por ter avaliação inferior a 9,5 valores
- e) Candidatos que tendo sido admitidos pelos métodos Avaliação Curricular e Prova de Conhecimentos podem vir a ser convocados para a EAC.

a) Exclusão de candidatos:

Conforme decorre do ponto 21 do Aviso de Abertura do procedimento concursal, bem como do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório e consideram-se excluídos do procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados.

Recorde-se, que, ao longo do procedimento concursal e após análise dos processos de candidatura apresentados, designadamente, aqueles considerados desistentes por não terem cumprido o 1.º método de seleção (PC); a candidatura excluída por não ter sido dada como APTA na fase da Avaliação Psicológica (AP) e os candidatos que não marcaram presença na Entrevista de Conhecimentos (EAC).

Foi fixado o prazo de 10 dias úteis, contáveis a partir do dia seguinte ao da publicação da presente Ata, para pronúncia dos candidatos, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, devendo os mesmos, para o efeito, utilizar o formulário de audiência prévia, disponível na página do Agrupamento de Escolas de Mangualde, www.escolasdemangualde.pt.

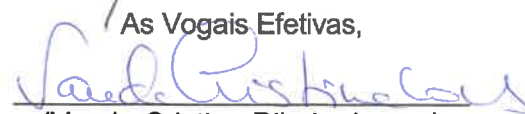
Para constar, regista o júri que todas as decisões e deliberações acima mencionadas foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

O Presidente do Júri,


(Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

As Vogais Efetivas,


(Vanda Cristina Ribeiro Lopes)


(Ana Sofia Silva Vaz)

